



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 291/52:

Concede abono de Natal

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de Natal aos funcionarios e trabalhadores da Prefeitura, até a quantia de Cr.\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), que será dividida pelo numero de favorecidos.
- Artº 2º - O pagamento da importancia supra correrá por conta do provavel excesso de arrecadação do corrente exercicio.
- § Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Governo Municipal, aos 23 de dezembro de 1952.

Guimarães da Silva
Decido Duarte Fontes
Rufino da Costa
Antonio Daher
Luiz Alberto
Pito do Sauty W.P.
Waldemar Costa
Alcides Reis
João Manuel de Almeida